



LEI ORDINÁRIA Nº 1204

de 11 de dezembro de 1991

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A COLÔNIA DOS PESCADORES Z-1, DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ.

*O VICE PREFEITO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO
DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE
CORUMBÁ e EU sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a COLÔNIA DOS
PESCADORES Z-1, do Município de Corumbá-MS.*

Art. 2º..

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.*

Corumbá/MS, 11 de Dezembro de 1991.

PEDRO PAULO DE BARROS LIMA Vice-Prefeito

Lei Ordinária Nº 1204/1991 - 11 de dezembro de 1991

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em